



MANUAL DE OPERAÇÕES

MDA – MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS

Versão: 08/12/2025
Atualização: 08/12/2025

ATUALIZAÇÕES

08.12.2025	Disponibilização de novas funções para cadastro e consulta de ofertas diretas de DEB e NC no Regime Facil de acordo com a resolução CVM 232, conforme divulgado no Comunicado Externo 039/2025-VPC.
25.08.2025	Nomenclatura do campo “Taxa do Distribuidor” alterada para “Taxa Adicional”, conforme divulgado no Comunicado Externo 030/2025-VPC.
26.05.2025	Ajuste no campo “Filtro de emissor (CNPJ)” no sentido de identificar que a tela apresentada ao coordenador líder é referente ao emissor preenchido no respectivo campo, responsável pela oferta, conforme divulgado nos Comunicados 010/2025-VPC e 012/2025-VPC.
07.10.2024	Melhoria na descrição dos itens referentes aos requisitos dos anexos de: i) Debêntures • Publicação do ato societário que deliberou a emissão e evidência do arquivamento na junta comercial competente, desde que realizado dentro do prazo de 30 dias contados da data da realização do ato; • Inclusão do item "divulgação da escritura e ato que deliberou a emissão no Empresa.Net"; • Complemento do item relacionado a declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão; ii) Nota Comercial e Nota Promissória de Oferta Pública • Complemento do item relacionado a declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão; iii) Certificado de Recebíveis (Incluindo CRI e CRA) • Complemento do item relacionado a declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão;
24.06.2024	Disponibilização de nova funcionalidade, possibilitando a extração e consolidação dos Mapas de Alocação pelo Coordenador líder da Oferta, conforme divulgado no Comunicado Externo 022/2024-VPC.
14.08.2023	Publicação do novo manual de operações do MDA.
19.12.2023	Admissão em depósito de valores mobiliários com liquidação financeira anterior ao pedido, fora do âmbito da B3.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	LANÇAMENTO DE PU DA DISTRIBUIÇÃO.....	6
3	AGENDAMENTO	7
3.1	AGENDAMENTO DE COMPRA/VENDA	7
3.2	MANUTENÇÃO DE AGENDAMENTO DE COMPRA/VENDA.....	9
3.3	CONSULTA DE AGENDAMENTO	10
4	LANÇAMENTOS DE OPERAÇÕES.....	10
4.1	DEPÓSITO PARA DISTRIBUIÇÃO	11
4.2	DEPÓSITO E VENDA DEFINITIVA – DAÇÃO.....	12
4.3	CONFIRMAÇÃO DO ESCRITURADOR OU DO CUSTODIANTE DO EMISSOR	13
4.4	COMPRA E VENDA DEFINITIVA	15
4.5	COMPRA E VENDA PARA SUBSCRIÇÃO	16
4.6	VENDA ASSOCIADA PARA DISTRIBUIÇÃO	17
4.7	RETIRADA DE CUSTÓDIA.....	18
5	ESPECIFICAÇÃO DE COMITENTE	19
6	CONSOLIDAÇÃO DOS MAPAS DE ALOCAÇÃO	20
7	CONSULTA.....	21
7.1	AGENDA DE DISTRIBUIÇÃO.....	21
7.2	CONSULTA DE OPERAÇÕES DE DISTRIBUIÇÕES	22
8	REGIME FACIL.....	23
8.1	CONSULTA OFERTA DIRETA	23
8.2	CONSULTA INTENÇÃO DE COMPRA	23
8.3	INCLUSÃO INTENÇÃO DE COMPRA.....	24
9	REGRAS DO NEGÓCIO.....	25
9.1	ANEXO- DEBÊNTURES	27
9.2	ANEXO- NOTA COMERCIAL E NOTA PROMISSÓRIA DE OFERTA PÚBLICA.....	29
9.3	ANEXO- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS, INCLUINDO CRI E CRA....	31
9.4	ANEXO- COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	33

1 INTRODUÇÃO

A B3 disponibiliza para seus Participantes o **MDA - Módulo de Distribuição de Ativos**, que foi desenvolvido com o objetivo de viabilizar a distribuição primária de valores mobiliários representativos de dívida corporativa, securitização e cotas de fundo fechado em ambiente de balcão.

O MDA está disponível para os seguintes instrumentos financeiros:

- Debênture
- Nota comercial
- Certificado de recebíveis, incluindo CRI e CRA
- Cota de fundo fechado
- CDCA de distribuição pública

A distribuição no MDA é precedida das seguintes etapas:

- Cadastro do Emissor como participante do Balcão B3. Para isso, contatar o time de cadastro da B3 por meio do telefone (11) 2565-5071 ou do e-mail cadastro@b3.com.br
- Emissores das categorias A ou B precisam necessariamente estarem listados conforme disposto na regulamentação vigente. A listagem deve ser realizada antes da admissão e da liquidação da oferta.
- Envio de documentação por meio do [Portal de Serviços da PDtec](#) para análise prévia da B3 disponível no próprio site.

Após envio da documentação será designado responsável pela oferta que verificará a aderência da estrutura proposta às regras:

- do produto;
- do regime de oferta; e
- dos serviços e normas do Balcão B3.

Eventuais apontamentos serão enviados em até 5 dias úteis do protocolo da documentação completa e assinada. Sanados os apontamentos ora solicitados pela área responsável, é realizada a disponibilização do ticker da emissão, ISIN quando solicitado e tela com as características da emissão gerada.

Será realizado toda a preparação do ambiente para recebimento do primário e, no dia agendado para a liquidação, a B3 acompanhará os lançamentos e a liquidação.

Para esclarecimentos ou dúvidas, o contato poderá ser realizado diretamente via e-mail valores.mobiliarios@b3.com.br.

As operações realizadas por meio do MDA seguem 3 modelos principais:

✓ **Emissor recebe recurso por fora do ambiente da B3**

São as distribuições públicas em que o intermediário utiliza a sua conta própria (conta miolo 00): nesse tipo de distribuição, uma vez com quantidades disponíveis para lançamento, os distribuidores lançam as vendas, os compradores lançam as compras (identificando o cliente beneficiário final, se for o caso) e a operação ficará pendente de liquidação a ocorrer entre o banco liquidante do distribuidor e o banco liquidante da sua contraparte compradora. Uma vez recebido o dinheiro, o intermediário envia para a emissora o recurso por fora do ambiente da B3.

Para realizar esse modelo de distribuição, deverão ser observadas as seguintes operações:

- Depósito para distribuição
- Depósito e venda definitiva – dação
- Confirmação de escriturador ou custodiante do emissor
- Compra e venda definitiva
- Compra e venda para subscrição

✓ **Emissor recebe recurso por meio do ambiente da B3.**

As distribuições públicas em que o intermediário utiliza a sua conta de intermediação (conta miolo 69): nesse tipo de distribuição, uma vez com quantidades disponíveis para lançamento, os distribuidores lançam as vendas, os compradores lançam as compras (identificando o cliente beneficiário final, se for o caso) e a operação ficará pendente de liquidação a ocorrer entre o banco liquidante do emissor e o banco liquidante do comprador.

Para realizar esse modelo de distribuição, deverão ser observadas as seguintes operações:

- Depósito associada para distribuição
 - Confirmação de escriturador ou custodiante do emissor
 - Venda associada para distribuição
 - Compra e venda definitiva
- ✓ **Distribuição privada em que o Emissor recebe recurso por fora do ambiente da B3.**

Na distribuição privada não há intermediário, dado que esse modelo é caracterizado obrigatoriamente pela relação direta entre emissor e investidor, sem intermediação por participantes dos sistemas de distribuição. Nesse caso, o emissor utilizará sua conta de emissão (conta miolo 40): nesse tipo de distribuição, uma vez com quantidades disponíveis para lançamento, o prestador de serviço de digitação indicado pelo emissor fará o lançamento das vendas, os compradores lançam as compras (identificando o cliente beneficiário final, se for o caso) e a operação ficará pendente de liquidação, a ocorrer entre o banco liquidante do emissor e o banco liquidante da sua contraparte compradora.

Para realizar esse modelo de distribuição, deverão ser observadas as seguintes operações:

- Depósito para distribuição
- Confirmação de escriturador ou custodiante do emissor
- Compra e venda definitiva

2 LANÇAMENTO DE PU DA DISTRIBUIÇÃO

Uma das primeiras ações do dia marcado para a liquidação da oferta é o lançamento do PU de distribuição pelo coordenador líder (ou pelo administrador do fundo, caso indicado para realizar esta atividade). O preço preenchido é único para todas as operações realizadas no MDA em um mesmo dia. Após o início da distribuição, não é possível alterar o PU (Preço Unitário) do dia.

É disponibilizada função para consulta do histórico de PU informados por meio do menu Distribuição de Ativos > Manutenção > Histórico PU da Distribuição

Lançamento de PU para Distribuição	
Tipo do Ativo	v
Código do Ativo	
Data Lançamento PU	11/05/2023
PU (Preço Unitário)	,
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com as opções do código do ativo objeto de procura: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuído.
Data Lançamento PU	Informa a data de lançamento do PU de distribuição do ativo.
PU (Preço Unitário)	Preço de cada quantidade distribuída. Máximo de 10 (dez) inteiros e 8 (oito) decimais.

3 AGENDAMENTO

A B3 disponibiliza para seus Participantes, funcionalidade para agendamento de operações. Trata-se de um mecanismo de antecipação do esforço de lançamento de operações no MDA para dias antes da realização da oferta. Não é obrigatório o uso do agendamento, a escolha é do cliente.

O agendamento é flexível e não requer confirmação da contraparte da operação, cada instituição atua de forma independente na ferramenta.

3.1 AGENDAMENTO DE COMPRA/VENDA

Função disponível para as emissões disponibilizadas previamente para agendamento no MDA pela área de Emissores da B3. No âmbito da análise da oferta, os participantes poderão realizar essa solicitação.

A funcionalidade possibilita aos distribuidores e aos compradores realizarem o agendamento referente ao lançamento da compra e/ou da venda, bem como a identificação dos comitentes beneficiários finais, quando aplicável, para uma colocação primária que ainda não tenha sido iniciada.

O agendamento será transformado em operação de fato, a partir da data da liquidação da oferta, assim que for incluído o PU da distribuição e tenha sido atribuídas quantidades a distribuir para os intermediários previamente cadastrados, conforme os seguintes critérios:

- Caso o agendamento seja realizado sem a informação do PU, a operação assumirá o PU informado na distribuição;
- Caso o agendamento seja realizado com informação do PU e este for igual ao PU cadastrado na distribuição, a operação seguirá seu curso;
- Caso o PU do agendamento seja diferente do PU da distribuição, o agendamento será rejeitado.

O agendamento que não tenha sido transformado em operação a partir da data da liberação no MDA será rejeitado no final da grade Sem Modalidade.

Agendamento de Compra/Venda	
Dados do Agendamento	
Parte(Conta)	- -
Papel	
Contraparte(Conta)	- -
Tipo IF	
Código IF	
Quantidade	,
Meu número	
Dados Complementares do Agendamento (Campos opcionais)	
PU(Preço Unitário)	,
Taxa do Distribuidor	,
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Parte (Conta)	Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96 Obs: O emissor, conta 40, pode atuar como distribuidor (vendedor) nas distribuições de CRI e CRA, quando aplicável.
Papel	Caixa combo-box com as opções: Comprador e Vendedor.
Contraparte (Conta)	Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96. Obs: O emissor, conta miolo 40, pode atuar como distribuidor (vendedor) nas emissões de CRI e CRA, quando aplicável.
Tipo IF	Caixa combo-box com as opções: CDCA, CFF, DEB, LF, NC, CRI e CRA.
Código IF	Código IF previamente cadastrado.
Quantidade	Quantidade de IF.
Meu número	Campo de 10 caracteres numéricos. Não poderá ser repetido em agendamento pelo mesmo participante e para o mesmo código IF.

Dados Complementares do Agendamento – Campos de preenchimento opcional	
PU (Preço Unitário)	Preço unitário.
Taxa Adicional	Percentual a ser aplicado sobre o registro do negócio. Máximo de 2 (dois) inteiros e 5 (cinco) decimais.

3.2 MANUTENÇÃO DE AGENDAMENTO DE COMPRA/VENDA

Função disponível que permite alterar um agendamento lançado, antes que esse lançamento se torne uma operação. A função de manutenção permite:

- Alterar ou cancelar um agendamento pendente
- Cancelar agendamento casado

A manutenção de agendamento poderá ser feita até a Data da Liberação no MDA, antes do preenchimento do PU da distribuição.

Manutenção de Agendamentos de Compra/Venda

Parte(Conta)
 Contraparte(Conta)
 Papel
 Tipo IF
 Código IF
 Situação

Campo	Descrição
Parte (Conta)	Conta da Parte. Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96.
Contraparte (Conta)	Conta da Contraparte. Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96.
Papel	Caixa combo-box com as opções: Comprador e Vendedor
Tipo IF	Caixa combo-box com as opções: CDCA, CFF, DEB, LF, NC, CRI e CRA.
Código IF	Código do Instrumento Financeiro.
Situação	Caixa combo-box com as opções: Pendente, casado e cancelado

3.3 CONSULTA DE AGENDAMENTO

Esta consulta apresenta todos os dados do agendamento, inclusive seu status. É possível consultar agendamento até D+5 da data de liberação do MDA para a efetiva distribuição e liquidação da oferta primária.

Consulta de Agendamentos

Parte(Conta)

Contraparte(Conta)

Papel

Tipo IF

Código IF

Situação do Lançamento

Situação da Efetivação

Pesquisar

Limpar Campos

Desistir

Campo	Descrição
Parte (Conta)	Campo de preenchimento não obrigatório.
Contraparte (Conta)	Campo de preenchimento não obrigatório.
Papel	Caixa combo-box com as opções: Comprador e Vendedor.
Tipo IF	Caixa combo-box com as opções: CDCA, CFF, DEB, LF, NC, CRI e CRA.
Código IF	Código do Instrumento Financeiro.
Situação do Lançamento	Caixa combo-box com as opções: Pendente, Casado e Cancelado
Observação: São considerados pendentes os agendamentos que estejam com a situação “Pend. lanç. Comprador” e “Pend. lanç. Vendedor”.	
Situação da Efetivação	Caixa combo-box com as opções: A Efetivar, Cancelado, Efetivado e Não Efetivado - (PU divergente, PU distribuição não informado, Distribuidor não cadastrado, Distribuidor sem saldo e Comprador sem Custodiante).

Ao clicar no botão **PESQUISAR**, o sistema apresenta tela detalhada do instrumento financeiro.

4 LANÇAMENTOS DE OPERAÇÕES

Esta seção discorrerá sobre o lançamento das operações primárias. Em cada subtítulo será retratada uma operação diferente.

4.1 DEPÓSITO PARA DISTRIBUIÇÃO

A operação de depósito para distribuição envolve o prestador de serviço de digitação do emissor, indicado no cadastro e no pedido de admissão da oferta, e cada um dos distribuidores cadastrados no MDA. Deve ainda contar com a confirmação do escriturador, ou do custodiante do emissor para emissões cartulares, procedimento esse tratado nas próximas seções.

Depósito Para Distribuição

Tipo do Ativo

Código do Ativo

Papel

Distribuidor (C. Intermediação, Própria ou Emissora)

Emissor (Conta)

Meu Número

Quantidade Autorizada a Distribuir

PU (Preço Unitário)

Modalidade de Liquidação

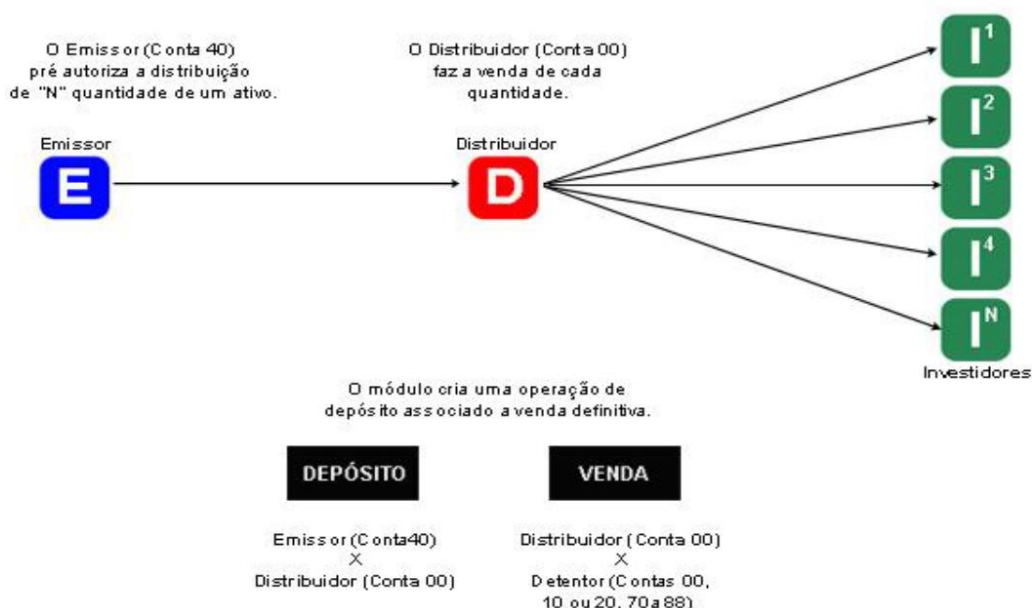
Enviar

Limpar Campos

Desistir

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo de preenchimento obrigatório. Campo com as opções de ativo: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuído.
Papel	Campo com as opções: Distribuidor e Emissor.
Distribuidor (C. Intermediação ou Própria)	Conta do Distribuidor. Conta 00, 69 ou 40.
Emissor (Conta)	Conta do Emissor. Para o ativo NC informar a conta do Banco Mandatário.
Meu Número	Número de controle do Participante que está lançando a operação.
Quantidade Autorizada a Distribuir	Quantidade a ser distribuída.
PU (Preço Unitário)	Preço de cada quantidade distribuída. Máximo de 10 (dez) inteiros e 8 (oito) decimais.
Modalidade de Liquidação	Modalidade da operação. Opções: Sem Modalidade e Bruta. Observação: A modalidade Bruta deve ser utilizada apenas para Depósito Associado.

Fluxograma do processo Depósito para Distribuição



4.2 DEPÓSITO E VENDA DEFINITIVA – DAÇÃO

A operação em questão viabiliza lançamentos de colocação para distribuição e de compra e venda tendo como pagamento ativos e não dinheiro. Essa alternativa precisa constar dos termos e condições da oferta. Caso o ativo que seja utilizado como pagamento esteja em registro ou depósito centralizado na B3, haverá necessidade em realizar operação adicional de transferência dos ativos de titularidade do emissor, concomitantemente ao lançamento da operação no mercado primário.

Operação de Depósito e Venda Definitiva - Dação	
Dados Relativos à Operação	
Papel	
Parte	- -
Contraparte	- -
Meu Número	
Dados Relativos ao Ativo a Ser Depositado	
Tipo do Ativo	
Código do Ativo	
Quantidade Máxima a ser distribuída	,
PU da Operação	,
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Papel	Participante que está lançando a operação. Campo de seleção com as opções: Comprador e Vendedor.
Parte	Conta do Participante que está lançando a operação. Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96.
Contraparte	Conta da Participante contraparte da operação. Contas 00, 10, 20, 40, 69, 70 a 88 e 96.
Meu Número	Número de controle do Participante que está lançando a operação.
Dados Relativos ao Ativo a Ser Depositado – Campos de preenchimento obrigatório	
Tipo do Ativo	Campo com as opções do código do ativo objeto de procura: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuída.
Quantidade	Quantidade do ativo a ser depositado
PU (Preço Unitário)	Preço unitário com até 10 (dez) inteiros e 8 (oito) decimais de cada quantidade distribuída. OBS.: O PU informado deve ser igual ao PU informado na função Manutenção de Distribuição.

4.3 CONFIRMAÇÃO DO ESCRITURADOR OU DO CUSTODIANTE DO EMISSOR

Essa operação é feita pelo escriturador ou custodiante do emissor indicado nos termos e condições da oferta e na característica do ativo informado à B3.

A confirmação do escriturador ou custodiante do emissor é ato representativo de sua anuência com a emissão e informações que constam no ambiente da B3. Adicionalmente, representa o momento da abertura do livro de escrituração.

Confirmação Escriturador / Custodiante do Emissor	
Participante (Nome Simplificado)	
Participante (Conta)	· ·
Função	v
Tipo IF	v
Código IF	
Emissor (Nome Simplificado)	
Emissor (Conta)	· ·
Distribuidor (Nome Simplificado)	
Distribuidor (Conta)	· ·
Situação	v
Pesquisar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Participante (Nome Simplificado)	Nome simplificado do Participante Escriturador ou Custodiante do Emissor.
Participante (conta)	Conta do Participante Escriturador ou Custodiante do Emissor.
Função	Escriturador ou Custodiante do Emissor. Apresenta a função do confirmador.
Tipo IF	Tipo IF do ativo com operações a serem confirmadas. CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código IF	Campo para informação do código do ativo com operações pendentes.
Emissor (Nome Simplificado)	Campo para nome simplificado do emissor.
Emissor (Conta)	Campo para conta do Emissor
Distribuidor (Nome Simplificado)	Campo para nome simplificado do distribuidor.
Distribuidor (Conta)	Campo para conta do Distribuidor.
Situação	Campo com as opções: Pendente Lançamento: Escriturador, Pendente Lançamento: Custodiante Emissor, Confirmador: Aguard. Finalização

4.4 COMPRA E VENDA DEFINITIVA

Essa é a operação clássica de distribuição no mercado primário, os intermediários lançam as vendas e investidores as compras. A operação pode ser lançada antes das quantidades serem disponibilizadas, cenário em que a operação vai ficar pendente de saldo, aguardando o intermediário receber as quantidades até o horário de encerramento da grade de liquidação. Caso o horário não seja respeitado, a operação não será concretizada e o status alterado indicando rejeição por time out.

Compra e Venda Definitiva	
Tipo do Ativo	
Código do Ativo	
Papel	
Parte (Conta)	- -
Meu Número	
Contraparte (Conta)	- -
Quantidade	,
PU (Preço Unitário)	,
Taxa do Distribuidor	,
Modalidade de Liquidação	
Banco Liquidante (Conta)	- -
Garantia Firme	
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com as opções do código do ativo objeto de procura: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuído.
Papel	Campo com as opções: Comprador e Vendedor.
Parte (Conta)	Conta do Participante que está lançando a operação.
Meu Número	Número de controle do Participante que está lançando a operação.
Contraparte (Conta)	Conta da Participante contraparte da operação.
Quantidade	A quantidade distribuída não pode exceder a quantidade pré-autorizada, quando utilizada a conta 69 como vendedora e a quantidade na carteira "Distribuição Livre" quando utilizada a conta 00 do distribuidor. Caso os lançamentos de venda sejam realizados antes da existência de saldo do vendedor e/ou em quantidade pré-autorizada, a operação ficará com o status <i>MDA: Pendente de Saldo</i> até a entrada da quantidade em custódia e caso não ocorra a entrada da quantidade até o final da grade de liquidação da operação, a operação

	será rejeitada, tendo o seu status alterado para <i>Rejeitado: Time Out Saldo</i> .
PU (Preço Unitário)	Preço de cada quantidade distribuída. Máximo de 10 (dez) inteiros e 8 (oito) decimais. Deve ser igual ao PU para Distribuição informado no dia e igual ao PU do depósito ou pré-autorização para o distribuidor.
Taxa Adicional	Percentual a ser aplicado sobre o registro do negócio. Máximo de 2 (dois) inteiros e 5 (cinco) decimais.
Modalidade de Liquidação	Modalidade da operação. Opções: Sem Modalidade e Bruta.
Banco Liquidante (Conta)	Conta própria do Banco Liquidante do emissor. Preenchimento opcional, caso não seja indicado o sistema automaticamente indica o Banco Liquidante principal do Participante lançador.
Garantia Firme	Combo-box com as opções vazio e Sim. Aplicável para as distribuições com esforços restritos de colocação (ICVM 476).

4.5 COMPRA E VENDA PARA SUBSCRIÇÃO

Operação de venda e subscrição para integralização a prazo em data futura. Dessa forma, após casamento das operações e identificação do beneficiário final, a operação é finalizada sem gerar rotina de liquidação financeira. A titularidade para o investidor é gerada em posição específica, que não admite movimentação até a efetiva integralização das quantidades.

Observações importantes sobre a operação de compra e venda para subscrição:

- Disponível apenas para Debêntures e FIP - Fundo de Investimento em Participações.

- Admite-se a venda pelo intermediário apenas por meio da conta própria (miolo 00).

Compra e Venda Definitiva para Subscrição Anterior a Integralização	
Tipo do Ativo	v
Código do Ativo	
Papel	v
Parte (Conta)	. -
Meu Número	
Contraparte (Conta)	. -
Quantidade	,
PU (Preço Unitário)	,
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com as opções: CFF e DEB.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuído. Ativo indicado deve possuir marcação nas características de que Admite Subscrição sem a Integralização.
Papel	Campo com as opções: Comprador e Vendedor.
Parte (Conta)	Conta do Participante que está lançando a operação.
Meu Número	Número de controle do Participante que está lançando a operação.
Contraparte (Conta)	Conta do Participante contraparte da operação.
Quantidade	A quantidade distribuída não pode exceder a quantidade pré-autorizada e a quantidade na carteira "Distribuição Livre" quando utilizada a conta 00 do distribuidor.
PU (Preço Unitário)	Preço de cada quantidade distribuída. Máximo de 10 (dez) inteiros e 8 (oito) decimais. Deve ser igual ao PU para Distribuição informado no dia e igual ao PU do depósito ou pré-autorização para o distribuidor.

4.6 VENDA ASSOCIADA PARA DISTRIBUIÇÃO

Operação de venda a partir de pré-autorizações realizadas. Não é possível vender quantidades superiores ao que já foi pré-autorizado.

A cada operação de venda efetuada pelo Distribuidor contra um Investidor (futuro Detentor), o módulo promove lançamento automático de uma operação de depósito entre o Emissor e o Distribuidor.

Venda Associada Para Distribuição	
Tipo do Ativo	
Código do Ativo	
Distribuidor (C. Intermediação)	- -
Pesquisar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo de Ativo	Campo com as opções do código do ativo objeto de procura: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser pesquisado
Distribuidor (C. Intermediação)	Conta do Distribuidor (Conta 69)

4.7 RETIRADA DE CUSTÓDIA

A operação em questão permite a retirada das quantidades da posição de distribuição do intermediário. Trata-se de uma operação contrária à operação de depósito para distribuição e deve ser comanda pelo intermediário que detém as quantidades na distribuição livre em conjunto com o emissor que colocou inicialmente as quantidades por meio de lançamento do prestador de serviço de digitação. Esta operação deverá ainda contar com o comando do escriturador ou do custodiante do emissor, conforme o caso.

Retirada	
Tipo do Ativo	
Código do Ativo	
Papel	
Parte (Conta)	- -
Contraparte (Conta)	- -
Quantidade Retirada	,
Meu Número	
Enviar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com as opções do código do ativo objeto de procura: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser distribuído.
Papel	Campo com as opções: Emissor e Detentor.

Parte (Conta)	Conta do Participante que está lançando a operação.
Contraparte (Conta)	Conta da Participante contraparte da operação.
Quantidade Retirada	Quantidade a ser retirada.
Meu Número	Número de controle do Participante que está fazendo a retirada.

5 ESPECIFICAÇÃO DE COMITENTE

Esta função foi desenvolvida para permitir aos Participantes, notadamente quando forem registrados agendamentos ou operações de compra por suas contas de Cliente 1 ou 2, especificar cada um dos comitentes que operaram na B3 por meio destas contas.

A função possibilita a especificação de comitentes para as seguintes situações:

- Especificação do distribuidor para si próprio das quantidades de ativos que estejam em posição de distribuição livre na sua conta própria;
- Especificação de titular de conta de cliente para identificação de comitentes beneficiários de agendamentos ou operações. Esses lançamentos podem ser realizados independente do lançamento da contraparte

Especificação de Comitentes

Tipo do Ativo

Código do Ativo

Número da Operação

Código do Agendamento

Detentor (Conta)

Situação da Especificação

Pesquisar
Limpar Campos
Desistir

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com o código do ativo objeto de procura. Opção: CDCA, CFF, CRI, CRA, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser pesquisado.
Número da Operação	Número de registro da operação no sistema.

Código do Agendamento	Código do agendamento.
Detentor (Conta)	Campo de preenchimento obrigatório. Conta do Detentor.
Data	Prazo do registro do ativo no sistema. Data da Liberação no MDA – Data Limite para Distribuição.
Situação da Especificação	Campo para indicação do status da operação. Caixa de Seleção com as seguintes opções: Pendente de Especificação, Especificada Parcial, Especificação Finalizada, Agendamento Especificado e Agendamento a especificar.

6 CONSOLIDAÇÃO DOS MAPAS DE ALOCAÇÃO

O objetivo dessa funcionalidade é permitir que o Coordenador Líder da Oferta possa consolidar e extrair Mapas de Alocação pertencentes a uma emissão com várias séries. A função poderá ser utilizada para os seguintes instrumentos financeiros: Debêntures, Nota Comercial, CRI, CRA e Cotas de Fundos Fechados.

- Menu: Distribuição de Ativos > Manutenção > Consolidação de Mapa de Alocação

Tipo do Ativo	Campo com o tipo do ativo objeto de procura. Opções: CFF, CRI, CRA, NC e DEB (preenchimento obrigatório)
Filtro de Emissor (CNPJ)	CNPJ do Emissor (preenchimento obrigatório)
Emissor (Nome Simplificado)	Nome simplificado do Emissor
Data de emissão	Range de data de emissão dos ativos (preenchimento obrigatório)

Após o preenchimento do filtro, o sistema retornará uma relação dos ativos emitidos por aquele Emissor e que poderão ser selecionados.

Para DEB, CRI, CRA, CFF e NC, o CNPJ informado deverá ser do próprio Emissor; para CFF, o CNPJ informado deverá ser do próprio fundo, indicado no campo CNPJ da Classe, no cadastro.

Consolidação de Mapa de Alocação	
Tipo do Ativo DEB	Nome Simplificado RIOBM
Filtro de Emissor (CNPJ) 05.000.005/0001-38	Razão Social TESTE - BCO RIO S/A
Data de emissão 01/01/2024 - 13/06/2024	
Seleção Mapa de Alocação	
Busca Código IF	Códigos IFs Disponíveis >> DEBK1614 DEBK1558 << Códigos IFs Selecionados Enviar Limpar Campos Voltar Desistir

Consolidação de Mapa de Alocação									
Tipo do Ativo DEB	Nome Simplificado RIOBM								
Filtro de Emissor (CNPJ) 05.000.005/0001-38	Data de emissão 01/01/2024 - 13/06/2024								
Seleção Mapa de Alocação									
Códigos IFs Selecionados									
Código do Ativo	Situação(Ativo)	Emissor (Conta)	Data da Liberação no MDA	Data Limite para Distribuição	Situação da Distribuição	Quantidade Emitida	Quantidade Em Distribuição	Quantidade Bloqueada	Quantidade Migrada
DEBK1558	Confirmado sem Restrição	05000.40-7	25/04/2024	25/04/2025	Confirmada	500.00000000	0.00000000	0.00000000	0.00000000
DEBK1614	Confirmado sem Restrição	05000.40-7	25/04/2024	25/04/2025	Confirmada	500.00000000	0.00000000	0.00000000	0.00000000
Confirmar Corrigir Voltar Desistir									

Após selecionar os códigos IFs, o Participante deverá confirmar a operação e verificar o arquivo consolidado no malote associado a conta do Coordenador Líder (Transferência de Arquivo > Arquivo > Receber relatórios).

7 CONSULTA

7.1 AGENDA DE DISTRIBUIÇÃO

O objetivo desta função é permitir aos Participantes consultar todos os detalhes dos processos de distribuição cadastrados e em andamento.

Agenda de Distribuição	
Tipo do Ativo	
Código do Ativo	
Emissor (Conta)	
Emissor (Nome Simplificado)	
Distribuidor (Conta)	
Data	
Situação da Distribuição	
Pesquisar Limpar Campos Desistir	

Campo	Descrição
Tipo do Ativo	Campo com o código do ativo objeto de procura. Opção: CDCA, CFF, CRI, CRA, DEB, LF e NC.
Código do Ativo	Indicar o código do ativo a ser pesquisado.
Emissor (Conta)	Conta do Emissor.
Emissor (Nome Simplificado)	Nome simplificado do Emissor
Distribuidor (Conta)	Conta do Distribuidor.
Data	Prazo do registro do ativo no sistema. Data da Liberação no MDA – Data Limite para Distribuição

Situação de Distribuição	Informa a situação da distribuição do ativo. Caixa de Seleção com as opções: Confirmada; Concluída; e Data Limite Distribuição expirada.
--------------------------	--

7.2 CONSULTA DE OPERAÇÕES DE DISTRIBUIÇÕES

Função disponível para os seguintes instrumentos financeiros: CDCA, CFF, CRA, CRI, DEB, LF e NC.

Esta função permite consultar operações de distribuição.

Consulta Operações Distribuição

Parte (Conta)
 Contraparte (Conta)
 Código Tipo IF
 Código IF
 Tipo de Operação
 Situação da Operação
 Número CETIP
 Modalidade Liquidação
 Data da Operação

Campo	Descrição
Parte (Conta)	Conta do Participante que está lançando a operação.
Contraparte (Conta)	Conta da Participante contraparte da operação.
Código Tipo IF	Caixa combo-box com as opções: CDCA, CFF, DEB, LF, NC, CRI e CRA.
Código IF	Código do Instrumento Financeiro.
Tipo de Operação	Caixa combo-box com as opções: Estorno Saida/entr. Cust. Transf. s/Fin, MDA Compra Venda Definitiva Mercado Primário, MDA Subscrição Anterior a Integralização, Estorno Deposito com Finan. Mercado Primário, Estorno Deposito Sem Finan. Mercado Primário, MDA Retirada Custodia Distribuição, Estorno Retirada Custodia Distribuição, MDA Conf. s. Fin. Mercado Primário, MDA Confirmação Cancelamento Pré-Autorização, MDA Deposito Sem financeiro Mercado Primário, MDA Conf. Retirada Custodia Distribuição, MDA Conf. Alteração Pré-Autorização, MDA Conf. Estorno Dep. S. Fin Deposito Primário, MDA Deposito com Financeiro Mercado Primário, MDA Pré-Autorização Estorno Qnt não Utilizada, Estorno Subscrição Anterior a Integralização, MDA Confirmação de Pre-Autorização, MDA Conf. Estorno Ret Custodia Distribuição, MDA Bloqueio de Custodia Mercado Primário.
Situação da Operação	Caixa combo-box com as opções: Pendente de Liquidação Financeira, Cancelada: Comandada, Finalizada, Rejeitada TimeOut Saldo, Pendente de Lançamento: Comprador, Pend. Lançamento: Emissor/Registrador, Pendente de Identificação, Pendente de Lançamento: Detentor, Pendente de Lançamento: Vendedor, Gerando Recibo, MDA Pendente de Saldo, MDA Cancelada Identificação Parcial, Pendente de Lançamento: Escriturador, Pendente de Lançamento Cust. Emissor.

Número <i>Cetip</i>	Número da Operação
Modalidade Liquidação	Sem Modalidade de Liquidação, Bruta
Data de Operação	Incluir a Data da Operação

8 REGIME FACIL

Esta seção discorrerá sobre o cadastro e consulta de ofertas diretas e ofertas de compra para DEB e NC.

8.1 CONSULTA OFERTA DIRETA

Função disponível que permite consultar as ofertas diretas que foram cadastradas previamente.

É disponibilizada por meio do menu Distribuição de Ativos > Regime Fácil > Oferta Direta > Consulta

Consulta de Oferta Direta

Tipo do Ativo

Código ISIN

Emissor (CNPJ)

Emissor (Conta)

Campo	Descrição
Tipo de Ativo	Campo de preenchimento obrigatório com as opções do código do ativo objeto de procura: DEB e NC.
Código ISIN	Indicar o código ISIN a ser pesquisado
Emissor (CNPJ)	Indicar o CNPJ do Emissor a ser pesquisado
Emissor (Conta)	Indicar a Conta do Emissor a ser pesquisado

8.2 CONSULTA INTENÇÃO DE COMPRA

Função disponível que permite consultar as intenções de compra que foram cadastradas previamente.

É disponibilizada por meio do menu Distribuição de Ativos > Regime Fácil > Intenção de Compra > Consulta

Consulta de Intenção de Compra

Tipo do Ativo
 Código ISIN
 Código da Intenção de Compra
 Emissor (CNPJ)
 Emissor (Conta) --
 Investidor (CPF/CNPJ)
 Investidor (Conta) --

Campo	Descrição
Tipo de Ativo	Campo de preenchimento obrigatório com as opções do código do ativo objeto de procura: DEB e NC.
Código ISIN	Indicar o código ISIN a ser pesquisado
Código de Intenção de Compra	Indicar o código de intenção de compra a ser pesquisado
Emissor (CNPJ)	Indicar o CNPJ do Emissor a ser pesquisado
Emissor (Conta)	Indicar a Conta do Emissor a ser pesquisado
Investidor (CPF/CNPJ)	Indicar o CPF/CNPJ do investidor a ser pesquisado, quando a conta for cliente
Investidor (CONTA)	Indicar o CONTA do investidor a ser pesquisado

8.3 INCLUSÃO INTENÇÃO DE COMPRA

Função disponível que permite incluir as intenções de compra.

É disponibilizada por meio do menu Distribuição de Ativos > Regime Fácil > Intenção de Compra > Inclusão

Inclusão de Intenção de Compra

Tipo do Ativo
 Código ISIN
 Conta do Participante --
 CPF/CNPJ
 Quantidade reservada
 Preço Unitário ,
 Taxa (%) ,

Campo	Descrição
Tipo de Ativo	Campo de preenchimento obrigatório com as opções do código do ativo objeto de procura: DEB e NC.
Código ISIN	Campo de preenchimento obrigatório, no qual o código ISIN do ativo deve ser indicado

Conta do Participante	Campo de preenchimento obrigatório, no qual a conta do participante na B3 deve ser indicado
CPF/CNPJ	CPF/CNPJ obrigatório quando informado uma conta cliente
Quantidade Reservada	Campo de preenchimento obrigatório, referente a quantidade do ativo
Preço Unitário	Preço unitário do ativo
Taxa (%)	Taxa em percentual

9 REGRAS DO NEGÓCIO

A oferta pública ou colocação privada dos valores mobiliários retratados nesse manual depende de prévia abertura de conta de emissor junto aos prestadores de serviço de emissão. Os emissores registrados na CVM, categoria A ou B, devem obrigatoriamente solicitar pedido de listagem junto à B3, nos termos da regulamentação vigente.

Toda emissão deve contar com um ato deliberativo que aprova a emissão e autoriza os administradores da companhia a executar os atos necessários para a realização da oferta nos termos aprovados pelo órgão competente.

Com a aprovação, o documento de emissão estabelecerá termos e condições da oferta, incluindo os prestadores de serviço contratados.

Os prestadores de serviço são vinculados no ambiente da B3, respondem pela existência, integridade e veracidade das informações que constam na B3, devendo contar com políticas e procedimentos que configurem a sua atividade o mais alto grau de diligência para assegurar a consistência de informações e processos.

Todas as ofertas públicas devem necessariamente utilizar o MDA para a distribuição primária, exceto para o caso de fundos de investimento. As emissões de colocação privada em que houver o pedido de admissão em depósito centralizado também deverão ocorrer por meio do MDA.

A realização do depósito de valores mobiliários cuja liquidação financeira da oferta tenha ocorrido fora do âmbito da B3, deverá ser solicitada junto à área de Valores Mobiliários, através do e-mail valores.mobiliarios@b3.com.br.

O solicitante é responsável por assegurar que as quantidades passíveis de depósito foram devidamente integralizadas, assim como o escriturador e o custodiante do investidor são responsáveis por garantir que o pagamento ocorreu previamente à entrada em custódia do valor mobiliário, devendo adicionalmente manter os controles necessários para comprovação, caso solicitado, da observância dessa atividade, conforme disposto no Regulamento do Balcão B3.

A admissão à negociação de valores mobiliários que constem em depósito centralizado no Balcão B3 pode ser concedida para as emissões ofertadas publicamente registradas na CVM, nos termos da regulamentação vigente ou, quando privada, desde que a emissora seja companhia registrada na CVM. Adicionalmente, para debênture é requerida a contratação de agente fiduciário para a admissão das emissões de colocação privada.

A continuidade das negociações de debêntures e notas comerciais emitidas por companhias não registradas na CVM fica condicionada à publicação pelo emissor dos demonstrativos financeiros anuais, nos termos da regulamentação de ofertas vigente da CVM. A divulgação também é feita pelo Empresas Net (Enet) e os intermediários são responsáveis pelo cumprimento deste requisito previamente ao fechamento dos negócios com esses papeis.

A B3 possui como parâmetro realizar a devolutiva da análise da estrutura de oferta enviada em até 5 dias úteis contados a partir da data do protocolo da oferta. Situações fora do padrão mencionado serão recebidas sob demanda, não se aplicando o referido prazo.

Para esclarecimentos ou dúvidas quanto aos procedimentos referentes às ofertas de valores mobiliários representativos de dívida corporativa, securitização e fundos de investimento no mercado de balcão da B3, o contato poderá ser realizado via e-mail, valores.mobiliarios@b3.com.br.

Os anexos abaixo refletem um guia contendo os principais pontos observados pela B3 no âmbito da análise da estrutura de emissão e oferta. Vale ressaltar que não se trata de uma lista exaustiva. Assim, de acordo com a estrutura e com o caso, outros itens também poderão ser observados, de modo que o pedido de admissão estará condicionado a requisitos endereçados pela área responsável.

9.1 ANEXO- DEBÊNTURES

- Natureza do emissor: S.A. - Sociedade Anônima (obrigatoriamente);
- Emissores registrados na CVM, categoria A ou B, precisam necessariamente ser listados na B3 previamente a admissão à negociação;
- Existência de ato que deliberou a emissão com condições que não estejam conflitantes com os termos e condições da oferta e do documento de emissão. A data do ato que deliberou a emissão deve ser a mesma da data que consta do documento de emissão;
- Publicação do ato societário que deliberou a emissão e evidência do arquivamento na junta comercial competente, desde que realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do ato;
- Divulgação da escritura e ato que deliberou a emissão no Empresa.Net;
- A data do ato que deliberou a emissão deve ser a mesma da data que consta da escritura de emissão. A escritura deve ainda ser arquivada na junta comercial competente;
- Nomeação na escritura de emissão dos prestadores de serviço contratados: escriturador, agente fiduciário e liquidante/liquidador;
- Declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão;
- Intermediário participante do sistema de distribuição nas ofertas públicas que conste do registro da oferta na CVM e no anúncio de início, não devendo haver intermediário indicado nas colocações privadas;
- Admissão em depósito centralizado, as debêntures devem ser escriturais com a comprovação de titularidade sendo realizada por meio do depositário central, no caso de as debêntures estarem custodiadas eletronicamente na B3;
- Início de negociação, dependerá de previsão na escritura de emissão e do cumprimento pelo emissor quanto a divulgação de demonstrativos financeiros de que trata a regulamentação de ofertas;
- Aderência da remuneração ao caderno de fórmulas da B3. Taxas de amortização com 4 casas decimais de precisão

- Preço da integralização e forma de subscrição: à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a prazo (chamada de capital) ou integralização via entrega de ativos financeiros (dação); e se a integralização tem previsão de ocorrer em várias ou uma única data, observando ainda a possibilidade de ágio e deságio de forma igualitária para todos os investidores em uma mesma data de integralização;
- Local de pagamento, calendário para pagamentos pecuniários alinhados com o calendário B3;
- Direito ao recebimento de eventos é de quem possuía a debênture no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. Definição de dia útil de acordo com o calendário da B3;
- Data de vencimento de uma ou mais séries, o prazo disposto na cláusula deve estar de acordo com a data de vencimento indicada. Para debêntures indexadas a índice de preço, o prazo mínimo para vencimento ou repactuação deve ser de um ano
- Oferta de resgate ou resgate facultativo quando parciais deve prever sorteio e comunicação à B3, com no mínimo 3 dias úteis de antecedência
- Amortização extraordinária deve prever antecedência de 3 dias úteis na comunicação com a B3, na existência de previsão de prêmio, a descrição e critérios de pagamento devem ser claros. Amortização deve sempre manter mínimo de principal, não sendo permitido nesse evento pagamento total (sugestão de percentual máximo de amortização extraordinária de até 98% do principal);
- Cláusula de aquisição facultativa prevendo o rito que consta da regulamentação vigente;
- Cláusula descrevendo que a B3 será imediatamente informada nos casos de vencimento antecipado;
- Em casos de debênture incentivada emitida de acordo com a Lei nº 12.431/11, verificar qual o artigo base do tratamento tributário, destinação, se é indexada a algum índice de preço ou pré-fixada. Verificar se é com base no Art.º 2º, relativo à totalidade, respeitando o prazo médio ponderado de 4 anos e as regras da Resolução CMN nº4.751/19;
- Em caso de previsão de cláusula de conversibilidade, em ofertas públicas ou colocação privada que preveja a admissão à negociação, é necessário o emissor ser registrado na CVM e listado;

- Debêntures ESG devem contar com certificação e eventual prazo de validade;
- Documentos e público da oferta condizentes com a regra da CVM, a depender do tipo de emissor (EGEM/EFRRF, fase operacional ou não, dentre outros aspectos) e do rito;
- A continuidade das negociações de debêntures emitidas por companhias não registradas na CVM fica condicionada à publicação pelo emissor dos demonstrativos financeiros anuais, nos termos da regulamentação de ofertas vigente da CVM. A divulgação também é feita pelo Empresas Net (Enet) e os intermediários são responsáveis pelo cumprimento deste requisito previamente ao fechamento dos negócios com esses papéis;
- A depender da oferta e estrutura, a B3 pode estender os critérios de análise, avaliar outros requisitos e condicionar a admissão da emissão ao cumprimento dos apontamentos que vierem a ser feitos.

9.2 ANEXO- NOTA COMERCIAL E NOTA PROMISSÓRIA DE OFERTA

PÚBLICA

- Natureza do emissor: S.A. - Sociedade Anônima, Limitada ou Cooperativa;
- Emissores registrados na CVM, categoria A ou B, precisam necessariamente ser listados na B3;
- Cláusula de conversibilidade requer que a nota comercial seja emitida sob a forma escritural e que o emissor não seja uma S.A. – Sociedade Anônima;
- Existência de ato que deliberou a emissão com condições que não estejam conflitantes com os termos e condições da oferta e do documento de emissão. A data do ato que deliberou a emissão deve ser a mesma da data que consta do documento de emissão;
- Nomeação no documento de emissão dos prestadores de serviço contratados:
 - Escriturador: obrigatório nas Notas Comerciais. Para as Notas Comerciais é obrigatória a contratação de custodiante do emissor;
 - Agente fiduciário: obrigatório para Notas Promissórias de oferta pública e para as Notas Promissórias com prazo superior a 360 dias;

- Liquidante/digitador: atrelado ao emissor da Nota Comercial ou da Nota Promissória;
- Declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão;
- Intermediário participante do sistema de distribuição nas ofertas públicas que conste do comunicado/anúncio de início, não devendo haver intermediário indicado nas colocações privadas;
- Para admissão em depósito centralizado as notas comerciais devem contar com a comprovação de titularidade sendo feita por meio do depositário central, no caso de estarem custodiadas eletronicamente na B3;
- Início de negociação, depende de previsão no termo de emissão e do cumprimento pelo emissor quanto a divulgação de demonstrativos financeiros de que trata a regulamentação de ofertas
- Aderência da remuneração ao caderno de fórmulas da B3. Taxas de amortização com 4 casas decimais de precisão
- Preço da integralização, se a forma de subscrição será à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a prazo (chamada de capital) ou integralização via entrega de ativos financeiros (dação) e, se a integralização tem previsão de ocorrer em várias ou uma única data, observando ainda a possibilidade de ágio e deságio de forma igualitária para todos os investidores em uma mesma data de integralização;
- Local de pagamento, calendário para pagamentos pecuniários alinhados com o calendário B3;
- Direito ao recebimento de eventos de pagamento é de quem possuía a Nota Comercial ou a Nota Promissória no encerramento dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. Definição de dia útil de acordo com o calendário da B3;
- Data de vencimento de uma ou mais séries, prazo disposto na cláusula está de acordo com a data de vencimento indicada. Para notas cartulares com prazo superior a 360 dias é condição para contratação de fiduciário;
- Ofertas de resgate ou resgate facultativo quando parciais devem prever sorteio ou rateio, prevendo comunicação à B3 com no mínimo 3 dias úteis de antecedência;

- Amortização extraordinária, apenas para as Notas Comerciais, deve prever antecedência de 3 dias úteis na comunicação com a B3, na existência de previsão de prêmio, a descrição e critérios de pagamento devem ser claros. Amortização deve sempre manter mínimo de principal, não sendo permitido nesse evento pagamento total (sugestão de percentual máximo amortização extraordinária de até 98% do principal)
- Cláusula de aquisição facultativa prevendo o rito que consta da regulamentação vigente;
- Cláusula descrevendo que a B3 será imediatamente informada nos casos de vencimento antecipado
- Notas ESG devem contar com certificação e eventual validade;
- A continuidade das negociações de notas comerciais emitidas por companhias não registradas na CVM fica condicionada à publicação pelo emissor dos demonstrativos financeiros anuais, nos termos da regulamentação de ofertas vigente da CVM. A divulgação também é feita pelo Empresas Net (Enet) e os intermediários são responsáveis pelo cumprimento deste requisito previamente ao fechamento dos negócios com esses papéis;
- A depender da oferta e estrutura, a B3 pode estender os critérios de análise, avaliar outros requisitos e condicionar a admissão da emissão ao cumprimento dos apontamentos que vierem a ser feitos.

9.3 ANEXO- CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS, INCLUINDO CRI E CRA

- Requisitos mínimos do termo de securitização que constam do Art.22 da Lei nº 14.430/22;
- Lastro para o setor econômico correspondente pela natureza do devedor ou pela destinação dos recursos;
- Securitizadora deverá constar como companhia registrada na CVM como S1 ou S2 para realização de oferta pública de CR;
- Constituição de apenas 1 (um) regime fiduciário por termo de securitização de CR;
- Registro do termo de securitização na B3 para fins da publicidade que trata o Art. 26 da Lei nº 14.430/22;

- CR precisa ser escritural e a comprovação de titularidade será realizada por meio da B3, para os CRs depositados no âmbito;
- Preço da integralização, se a forma de subscrição será à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a prazo (chamada de capital) ou integralização via entrega de ativos financeiros (dação) e, se a integralização tem previsão de ocorrer em várias ou uma única data, observando ainda a possibilidade de ágio e deságio de forma igualitária para todos os investidores em uma mesma data de integralização;
- CR de colocação privada estão disponíveis para registro na B3, não sendo admitidos à negociação;
- Local de pagamento, calendário para pagamentos pecuniários alinhados com B3;
- Direito ao recebimento de eventos é de quem possuía os certificados em questão, no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento e definição de dia útil de acordo com o calendário da B3;
- Prazo mínimo de emissão em caso de CR remunerado por índice de preços;
- Aderência da remuneração ao caderno de fórmulas da B3. Taxas de amortização com 4 casas decimais de precisão;
- Ofertas de resgate ou resgate facultativo quando parciais devem prever sorteio, prevendo comunicação à B3 com no mínimo 3 dias úteis de antecedência;
- Amortização extraordinária deve prever antecedência de 3 dias úteis na comunicação com a B3, na existência de previsão de prêmio, a descrição e critérios de pagamento devem ser claros. Amortização deverá sempre manter mínimo de principal, não sendo permitido nesse evento pagamento total (sugestão de percentual máximo de amortização extraordinária até 98% do principal)
- Cláusula descrevendo que a B3 será imediatamente informada nos casos de vencimento antecipado
- Declaração de inexistência de conflito do agente fiduciário que trata a regulamentação vigente, cabendo dispensa da mesma caso o seu inteiro teor esteja previsto no instrumento de emissão;

- Intermediário participante do sistema de distribuição nas ofertas públicas que conste do registro da oferta na CVM e no anúncio de início, não devendo haver intermediário indicado nas distribuições privadas. Caso a distribuição seja realizada pela própria securitizadoras, observar valor máximo previsto na regulamentação vigente;
- Documentos e público da oferta condizentes com a regra da CVM, a depender do tipo de emissor e do rito;
- Os documentos da oferta devem ser divulgados no Fundos Net, conforme regra da regulamentação de ofertas vigente. As informações deverão estar de acordo com a regra e consistentes frente a escritura e o ato que deliberou a emissão;
- Não aplicabilidade de revolvência nas emissões de CRI;

9.4 ANEXO- COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

- Fundo deve ser fechado e cadastrado na CVM;
- Nomeação nos documentos do fundo e de emissão das cotas dos prestadores de serviço contratados:
 - Administrador: precisa ser registrado na CVM e estar com cadastro atualizado na B3;
 - Gestor: precisa ser registrado na CVM;
 - Escriturador: precisa ser registrado na CVM e estar com cadastro atualizado na B3;
 - Liquidante / digitador: precisa estar com cadastro atualizado na B3;
- Ato que aprova a emissão das cotas pelo fundo em consonância com o seu Regulamento;
- As cotas precisam obrigatoriamente ser escriturais;
- Preço da integralização, se a forma de subscrição será à vista em moeda corrente nacional, a prazo (chamada de capital) ou integralização via entrega de ativos financeiros (dação) e se a integralização tem previsão de ocorrer em várias ou uma única data, observando ainda a possibilidade de ágio e deságio de forma igualitária para todos os investidores em uma mesma data de integralização;

- Documentos do fundo e de emissão devem prever chamada de capital, caso aplicável, e a instituição responsável pela operacionalização das integralizações;
- Caso haja a previsão, deverá constar que o direito de preferência e de sobras serão realizadas exclusivamente em ambiente escritural
- Local de pagamento, calendário para pagamentos pecuniários alinhados com B3;
- Direito ao recebimento de eventos é de quem possuía a cota no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. Definição de dia útil de acordo com o calendário da B3, não sendo admitido no Balcão B3 a dinâmica de data “EX” e “COM”
- Previsão de divisão em classes e indicação de subordinação entre as classes, caso aplicável
- Previsão de admissão em depósito e à negociação em mercado secundário, caso aplicável, nos documentos do fundo e de emissão das cotas, alinhado com pedido de admissão encaminhado à B3
- Previsão de data de emissão e, quando atrelada à primeira integralização, informar data à B3 para geração do *ticker* da emissão. Caso por algum motivo o cronograma da oferta seja modificado e a integralização não ocorra na data prevista, a informação deverá ser atualizada junto à B3;
- Previsão se há data de vencimento para o fundo fechado ou se é indeterminada;
- Cláusula de aquisição de ativos que compõem a carteira do fundo respeitando o percentual mínimo que consta na regulamentação de cada tipo de fundo;
- Cotas ESG devem contar com certificação e eventual prazo de validade;
- Documentos e público da oferta condizentes com a regra da CVM, a depender do tipo de emissor e do rito;
- Os documentos da oferta precisam ser divulgados no Fundos Net, conforme regra da regulamentação de ofertas vigente. As informações devem estar também conforme a regra e consistentes frente a escritura e o ato que deliberou a emissão;